



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **Decreto nº. 157/2018**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1575/2017, de 24 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### **Decreta:**

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente, distribuídos com as seguintes classificações:

#### **07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **07.01.08.244.0043.2439 – Manut dos Serv Prot Social Especial de Média Complexidade**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	14.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.400,00

Fonte de Recursos: 0.941 – Bloco de Finan. da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.

##### **07.01.08.244.0043.2440 - Manutenção Serv. Prot.Social Esp de Alta Complexidade - PSEAC**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
---------------------------------	-----	-----------

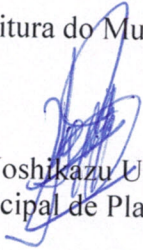
Fonte de Recursos: 0.941 – Bloco de Finan. da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade


**Artigo 2º** - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da receita do Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recurso: 0.941 – Bloco de Finan. da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.

**Artigo 3º** – O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fim do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1575/2017, de 24 de novembro de 2017.

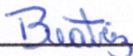
**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 19 de outubro de 2018.

  
Yoshikazu Uno  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

  
Acácio Secci  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 19/10/18, Edição nº 1381

  
Assinatura